
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 231.378.448,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 231.378.448,24 (Duzentos e trinta e um milhões trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050412212978314 - CASA CIVIL	01500000001	339039	145.940,00
151011339215128849 - SECULT	01500000001	339039	189.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319004	74.106,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	45.339.894,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319016	2.091.213,00
161011233112978311 - SEDUC	01500100102	339046	24.470.635,05
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	45.628.885,30
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319016	4.016.577,95
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339039	10.652.189,67
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319004	40.104.803,10
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	44.448.891,81
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	5.716.312,36
911030412212978316 - ENC. SEPLAD-AD	01500000001	319113	8.500.000,00
TOTAL			231.378.448,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.046, de 27 de Novembro de 2024.

DOE Nº 36.048, DE 28/11/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**